

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.113/2017**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 127.846,88 (CENTO E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.846,88 (cento e vinte sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), destinado Aquisição de Máquina e Equipamento Agrícola, conforme Contrato de Repasse nº 832799/2016, firmado com o Ministério da Agricultura,

Pecuária e Abastecimento, cujas despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0800 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0801 – INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
20.608.0013.2.018 – Incentivo a Produção Vegetal
4.4.90.52.00.00.00.00.1846 – Equip. e Material Permanente.....
R\$ 127.846,88

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 127.846,88 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) do Superávit Financeiro da fonte de recurso 1846-Rec.Contr.Rep.832799/2016/MAPA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO: 182/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, reparos e reembasamento de próteses dentárias e confecção de moldeiras solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Realeza/PR.

ABERTURA: Dia 16 de Fevereiro de 2017, às 08:00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 31 de Janeiro de 2017.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.115/2017**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 313.539,95 (TREZENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 313.539,95 (trezentos e treze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) destinado a a ampliação de 379,00 m² em alvenaria na Escola Municipal Eurilemo L.Zanette conforme Termo de Compromisso PAR nº 48194 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujas despesas serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0601 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00.00.1133 – Obras e Instalações.....R\$313.539,95

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 313.539,95 (trezentos e treze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 1133 – Rec.FNDE Termo de Compromisso PAR nº 48194.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.116/2017**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 245.850,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, submeto à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) para Execução de Pavimento Intertravado (Passeio Público), Microdrenagem, Sinalizações e Faixas Elevadas na Av.Arnaldo Busato, conforme Contrato de Repasse nº 823841/2015, do Processo nº 1026917-10/2015, firmado com o Ministério das Cidades, cujas despesas serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:

0500 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
0501 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
15.452.0005.1.003 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00.00.00.1845 – Obras e Instalações...R\$245.850,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 123.212,84 (cento e vinte e três mil, duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) do Superávit Financeiro da fonte de recurso 1845 – Rec.Contr.Repasse nº 823841/2015/MCidades e R\$ 122.637,16 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 1845.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.117/2017**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para execução de Infra Estrutura Urbana (Construção de Praça no Bairro Industrial, Programa PAM), conforme Termo de Convênio nº 059/2016, firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, o Serviço Social Autônomo Paranaidade, cujas despesas serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:

0500 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
0502 – DIVISÃO DE URBANISMO
15.452.0006.2.009 – Manutenção da Divisão de Urbanismo
4.4.90.51.00.00.00.00.1848 – Obras e Instalações...R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 1848 - Convênio nº 059/2016 – SEDU.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.112/2017**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 243.750,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), destinado Aquisição de Máquina Agrícola conforme Contrato de Repasse nº 832798/2016, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, cujas despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0800 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0801 – INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
20.608.0013.2.018 – Incentivo a Produção Vegetal
4.4.90.52.00.00.00.00.1847 – Equip. e Material Permanente.... R\$ 243.750,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), do Superávit Financeiro da fonte de recurso 1847-Rec.Contr.Rep.832798/2016/MAPA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.114/2017**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.267.584,71 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, submeto à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.267.584,71 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) destinado a construção de Creche Padrão 2 Convencional com área total de 774,08 m² conforme Termo de Compromisso PAC2 10077/2014 Proinfância do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujas despesas serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0601 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0009.2.029 – Manutenção de Creches
4.4.90.51.00.00.00.00.1132 – Obras e Instalações...R\$ 1.267.584,71

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.267.584,71 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 1132 – Rec.FNDE Proinfância Termo de Compromisso PAC 2 10077/2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO Nº 009/2017**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as 09h00min (nove) horas, do dia 17 de Fevereiro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de bicos injetores e filtros para manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120K, pertencente a esta Municipalidade.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 01 de Fevereiro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2495/2017 - 01.02.2017**

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Chefe de Divisão no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015, e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI**, portadora do RG nº 6.283.557-5 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR, conforme Matrícula nº 980-1, para atuar como Chefe de Divisão no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 50% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015, e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: ELOS ENGENHARIA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quinta – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **18/05/2017** a contar a partir de **31/01/2017**, conforme Tomada de preços nº 2/2015 e Contrato nº 31/2015 firmado em 23/04/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/01/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.118/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.748.325,43 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.748.325,43 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0200 – GOVERNO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – Manter as Atividades do Progr.Mandatário Político e Adm.

17 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal
Civil.....R\$ 54.210,00

0300 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2.003 – Manutenção Recursos Humanos

31 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal
Civil.....R\$ 220.000,00

0305 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

24.131.0026.2.063 – Divisão de Comunicação

72 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serv.Terc.-Pessoa
Jurídica.R\$ 20.000,00

0312 – DIVISÃO DE COMPRAS

04.123.0032.2.069 – Divisão de Compras

144 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo...R\$
30.000,00

149 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serv.Terc.-Pessoa
Jurídica.R\$ 20.000,00

0400 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

0401 – DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS

26.782.0033.2.070 – Divisão de Máquinas Pesadas

172 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal
Civil.....R\$ 54.000,00

178 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R\$
90.000,00

187 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serv.Terc.-Pessoa
Jurídica....R\$50.000,00

0500 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

0502 – DIVISÃO DE URBANISMO

15.452.0006.2.009 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

205 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo..R\$
30.000,00

0700 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2.073 – Fundo Municipal de Saúde

383 3.1.90.11.00.00.00.1495 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal
Civil.....R\$ 47.030,61

394 3.3.90.30.00.00.00.1495 – Material de
Consumo...R\$8.000,00

399 3.3.90.32.00.00.00.1495 – Material Distribuição
Gratuita.....R\$ 150.000,00

403 3.3.90.33.00.00.00.1495 – Passagens e Desp.
Locomoção.....R\$ 10.000,00

410 3.3.90.39.00.00.00.1495 – Outros Serv.Terc.-Pessoa
Jurídica.R\$ 204.903,00

411 3.3.90.39.00.00.00.1496 – Outros Serv.Terc.-Pessoa
Jurídica.R\$ 19.304,89

4.4.90.52.00.00.00.1500 – Equipamentos e Mat.Permante.....R\$
414.662,23

4.4.90.52.00.00.00.2495 – Equipamentos e Mat.Permante.....R\$
147.530,80

0702 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

10.301.0012.2.017 – Manutenção Divisão de Fiscalização Sanitária
4.4.90.52.00.00.00.1304 – Equipamentos e Mat.Permante.....R\$
34.173,90

0703 – DIVISÃO DE ODONTOLOGIA

10.301.0011.2.074 – Divisão de Odontologia

441 3.1.90.11.00.00.00.1495 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal
Civil.....R\$ 11.910,00

0800 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0807 – RESÍDUOS SÓLIDOS

18.541.0018.2.077 – Resíduos Sólidos

540 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serv.Terc.-Pessoa
Jurídica.R\$ 51.600,00

1100 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1102 – DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS

08.244.0020.2.056 – Manutenção das Atividades Sociais

623 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal
Civil.....R\$ 81.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso o Supertavit Financeiro do exercício anterior das seguintes fontes de recursos:

1000 - Recursos Ordinários Livres R\$ 700.810,00
1304 - Receitas Alien.Ativos Saúde/Indenização de Sinistros R\$
34.173,90

1495 – Atenção Básica R\$ 431.843,61

1496 - Atenção Média e Alta Complex.Amb.Hosp. R\$ 19.304,89

1500 - Bloco de Investimentos na Rede Serviços de Saúde R\$
414.662,23

2495 – Atenção Básica R\$ 147.530,80

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2496/2017 -- 01.02.2017

Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 045/17 de 30 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal **Sra. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, portadora do RG sob nº 7.640.317-1 SSP/PR, conforme Matrícula nº 886-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (01.02.2017).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2497/2017 - 01.02.2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 044/17 de 27 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. IVANARA MINGOTTI**, portadora do RG sob nº 6.859.813-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 105-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 06 de fevereiro de 2017 a 08 de março de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2015 a 02.03.2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2498/2017 - 01.02.2017

Súmula: Concede Gratificação de 40% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal por exercício de Transporte Especial da Educação e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Inciso III, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015, e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de 40% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal **Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES**, portador do RG nº 3R/2799017 SESP/SC, conforme Matrícula nº 124-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir da presente data, por exercício de Transporte Especial da Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2499/2017 - 01.02.2017

Súmula: Designa Servidor Público Municipal para atuar como Coordenador Técnico no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Inciso III, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015, e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **Sr. JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED**, portador do RG nº 3.044.312-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTOLOGO, conforme Matrícula nº 966-1, para atuar como Coordenador Técnico no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 100% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015, e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 63/2017 - SÚMULA- Nomeia servidora pública municipal, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Criança Feliz -CMEI e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 012 de 29 de junho de 2009, RESOLVE,

Artigo 1º- NOMEAR, a servidora pública municipal **ELIZIANE DE CASTRO E SÁ**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.245.553 1 e CPF nº 049.287.359-35, lotada no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil

30(trinta) horas, Nível/Referência EC-04, para à partir de 01 de fevereiro de 2017, exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Criança Feliz.

Artigo 2º - Fica acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da carreira do Professor de Educação Infantil Nível EA-Classe 1, a título de gratificação, conforme determina o Artigo 32º, § Único da Lei Municipal nº 012 de 29 de junho de 2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE
Pregão Nº: 2/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.665/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: Pregão Nº 2/2017.

OBJETO: contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 2/2017.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

COMUNICAÇÕES: KOLLENBERG EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
LTDA - JORNAL TRIBUNA 95.420.185/0001-33
REGIONAL RUA MATO GROSSO, 55 TÉRREO -
05.430.495/0002-63 CEP: 85606280 - BAIRRO: PRESIDENTE
AVENIDA SANTA CATARINA, 35 KENNEDY CIDADE/UF: Francisco
SALA 4 - CEP: 85700000 - BAIRRO: Beltrão/PR
CENTRO CIDADE/UF: Barracão/PR

EMPRESA VENCEDORA:

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - JORNAL TRIBUNA REGIONAL

Lote	Item	Código do produto	Unid	Valor unid	Valor Total
1	1	2244	Mês	R\$ 3.895,00	R\$ 46.740,00

A Licitação Pregão Nº 2/2017 de 12/01/2017, teve sua abertura em reunião realizada pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis no dia 01/02/2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Jozinei dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2017
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da lei 866/93, torna-se o público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação da seguinte forma:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDESTE DO PARANÁ - CNPJ 12.123.856/0001-33 - Abacate, Abobora, Abobrinha Verde, Acelga, Açúcar mascavo, Alface, Alho, Banana, Batata doce, Bergamota, Beterraba, Bolacha caseira, Brócolis, Camomila, Caqui, Carne bovina dianteira, Carne bovina traseira, Carne suína, Cenoura, Chucho, Couve Flor, Couve Manteiga, Cuca caseira, Doce de Frutas, Endro, Erva Doce, Espinafre, Feijão preto ou cores, Goiaba, Hortelã, Laranja lima, Laranja comum, Limão comum, Limão taiti, Macarrão caseiro, Mandioca, Manga, Maracujá, Mel, Melado, Melancia, Melão, Melissa, Milho Verde, Morango, Pão caseiro, Peixe - filé de tilápia, Pepino, Pêssego, Ponkan, Queijo, Repolho, Salsinha e cebolinha verde, Suco de laranja, Suco de laranja, Uva, Vagem.

Salgado Filho, 01 de Fevereiro de 2017

Gabriela Kunzler - Presidente da CPL

Portaria 01 de 02/01/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 60/2017

SÚMULA- Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º- EXONERAR, a pedido e a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Servidora Pública Municipal **ROSEMAR FILBER**, Portadora da Cédula de Identidade nº 9.799.683 0 S.S.P/PR e CPF sob nº 066.432.399-58, Ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-02, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 62/2017

SÚMULA- Nomeia servidor público municipal, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 012 de 29 de junho de 2009, RESOLVE,

Artigo 1º- NOMEAR, o servidor público municipal **JOSÉ CAPELLIN**, portador da Cédula de Identidade nº 5.268.950-3 e CPF nº 735.138.579-34, lotado no cargo efetivo de Professor 40(quarentas) horas, Nível/Referência C-13 e C-14, para à partir de 01 de fevereiro de 2017, exercer a função de Diretor da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes.

Artigo 2º - Fica acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da carreira do Professor Nível A- Classe 1, a título de gratificação, conforme determina o Artigo 32º, § Único da Lei Municipal nº 012 de 29 de junho de 2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

30(trinta) horas, Nível/Referência EC-04, para à partir de 01 de fevereiro de 2017, exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Criança Feliz.

Artigo 2º - Fica acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da carreira do Professor de Educação Infantil Nível EA-Classe 1, a título de gratificação, conforme determina o Artigo 32º, § Único da Lei Municipal nº 012 de 29 de junho de 2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0623/2017**

SÚMULA: CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Manfrinópolis, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária especificado abaixo:

01 - Câmara Municipal
01.01 - Câmara Municipal
3.3.90.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Fonte: 001 Recurso do Tesouro..... R\$ 55.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário para abertura do Crédito Adicional Especial acima, é a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal
01.01 - Câmara Municipal
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 001 Recurso do Tesouro..... R\$ 55.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.
CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1036/2017 - 01.02.2017**

Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.996.862-0 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as **09h00min do dia 24 de fevereiro de 2017, CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, **Resolução CD FNDE, n.º 26/2013 e nº 04/2015.** Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h45min horas e das 13h00min às 17h00min. **Manfrinópolis em 31 de janeiro de 2017.**

Antonio Valdir Serafini - Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 5/2017**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **20/02/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/02/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 20/02/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 26/01/2017.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1033/2017 - 01.02.2017**

Súmula: Designa os Representantes para comporem a COMDEC de Manfrinópolis e da outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 00401/10 de 11/05/2010, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a COMDEC (Comissão Municipal de Defesa Civil), diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, as seguintes organizações e respectivos representantes:

1. Presidência:

Presidente: **Caetano Ilair Alievi**

Vice -presidente: **Augustinho Gandin**

2. Diretoria de Operações:

Coordenador: **Antonio Valdir Serafini**

Secretário-Executivo: **Susana Francisconi**

3. CONSELHO MUNICIPAL:

Câmara de Vereadores **Altair Panzera**

Secretaria de Urbanismo **José Paulo Gomes dos Santos**

Secretaria do Interior **Lair Dias**

Secretaria de Saúde **José Alvir de Oliveira**

APMI **Gislane dos Santos Gubert**

Sindicato de Trabalhadores Rurais **Cleiton Petri**

Polícia Militar Sargento **Cleonir Flores**

Associação de Idosos **Orides Fabian**

Art. 2º - **Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1034/2017 - 01.02.2017**

Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. GISLANE DOS SANTOS GUBERTT**, portadora do RG nº 8.534.884-1 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1035/2017 - 01.02.2017**

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Assistência Social do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, o Sr. **RUBENS JUNIOR JUNG**, portador do RG nº 9.728.955-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1003-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1038/2017 - 01.02.2017**

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **FABIO HANNIG PEREIRA**, portador do RG nº 9.766.255-0 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2017**

CONVOCA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela Comissão especialmente designada para o Concurso Público Edital nº 01.01/2.013, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público nº 01/2013, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barração/PR, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

NOME	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
RITA DE CASSIA KOEHE	Professor	20º
SALETE ROHR DOS SANTOS	Professor	21º
MATEUS EZIQUIEL KESSLER	Professor	22º
ALZIRA MARTINS DE LARA	Professor	23º
PATRICIA DE MARCHI MATTOS	Professor	24º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 30 de janeiro de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1040/2017 - 01.02.2017**

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Agricultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOSÉ LUIZ PETRI**, portador do RG nº 4.151.332-2 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi -- Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1037/2017 - 01.02.2017**

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Interior do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **SILVIO TEIXEIRA**, portador do RG nº 9.219.629-1 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTERIOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi -Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1039/2017 - 01.02.2017**

Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA**, portador do RG nº 9.597.471-6 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

PERUFFO
Rede Bem Viver
seu amigo de construção

Coral, Farben, Acillino

Cimento, Argamassa, Areia, Pedra Brita, Tijolos, Telhas, Cerâmicas, Ferro, Metais Sanitários, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Ferragens em Geral

FRANCOIA 1461 3548.1305 | SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 1461 3563.1979

4.2.7.3 - Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica, boné, chapéu, prendedor de cabelo próximo da orelha, brinco, liara, e outros acessórios que ensejem comunicação. Estes objetos ou equipamentos serão recolhidos à sala de coordenação. Caso o candidato se negue a cumprir com tais determinações, será impedido de realizar provas ou qualquer parte do processo seletivo, tendo que se retirar imediatamente do recinto de provas, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.2.9 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o CARTÃO RESPOSTA, que será o único documento válido para sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questão. Não haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

4.2.10 - Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTA sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para este fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

4.2.11 - Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.

4.2.12 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

4.2.12.1 - Chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;

4.2.12.2 - Perturbar, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;

4.2.12.3 - Afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e ou sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal.

4.2.12.4 - Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

4.2.12.5 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.2.12.6 - Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

4.2.12.7 - Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de provas, o CARTÃO DE RESPOSTAS devidamente preenchido.

4.2.13 - Ao final da prova objetiva, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo Seletivo.

4.2.14 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

4.2.15 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Processo Seletivo.

4.2.16 - Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

4.2.17 - Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital ou, excepcionalmente através de comunicado.

4.2.18 - Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato ausente-se da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.

4.2.19 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processo ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

4.2.20 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.

4.2.21 - Para realização da prova objetiva, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis ou lapiseira e borracha.

4.2.22 - Será considerado reprovado e excluído do processo classificatório o candidato, que não obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta pontos) na prova objetiva.

5.3 - A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

CAPÍTULO VI- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 - Da divulgação dos resultados: Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas serem complementadas caso surjam necessidades especiais não previstas:

6.1.2 - Somente no mural afixado na Prefeitura Municipal de Salgado Filho:

6.2 - Dos recursos

6.2.1 - Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão Examinadora/Banca examinadora do Processo Seletivo, a qual avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

6.2.2 - As etapas e prazos para formalização de recursos serão:

6.2.2.3 - Recursos relativos às pontuações das provas e classificação final do Processo Seletivo: Havendo discordância quanto a nota (pontuação) ou classificação final, cabe ao candidato o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

6.2.7 - Serão considerados improcedentes e indeferidos sem análise

os recursos que:

c) constituam pedidos de simples revisão de questão de prova, gabarito ou da pontuação sem a devida indicação de pontos requeridos ou da fundamentação e comprovação da razão do requerimento, como descrito no subitem 6.2.6.3 deste edital;

d) tenham sido interpostos fora do prazo ou do horário, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).

6.2.8 - Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Organizadora Processo Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

6.2.9 - Se houver alteração no gabarito oficial, por força de impugnação ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, através de convocação por Edital publicado na Imprensa Oficial (Jornal Tribuna e mural da Prefeitura Municipal).

7.2 - A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 12 (doze) meses.

7.3 - O Município de Salgado Filho não se responsabilizará por contatos não estabelecidos em decorrência de mudança de endereço e telefone de candidato. O candidato aprovado obriga-se manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Salgado Filho, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

7.4 - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) contadas da data da publicação da convocação, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos vinculado ao Departamento de Administração para assumir a vaga. Não ocorrendo à apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

7.5 - O Candidato convocado que não tiver interesse em assumir a vaga, fica automaticamente excluído do certame.

7.6 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final.

7.7 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem a documentação requisitada pela Divisão de Recursos Humanos do Município.

7.7.1 - A documentação original comprobatória das condições previstas no subitem 1.3 deste Edital, acompanhada de cópia.

7.7.2 - A testado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

7.7.3 - Apresentação de duas fotos 3x4 recentes, documentos pessoais (CPF, RG, Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral, quando for o caso).

7.7.4 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.8 - A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

7.9 - Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura de Salgado Filho, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

7.10 - Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

7.11 - Os Candidatos convocados e aptos a assumir a vaga serão lotados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidade de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito as sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

8.2 - O Município de Salgado Filhos, não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos que por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização de presente Processo Seletivo.

8.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

8.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

8.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal.

8.6 - O Prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamação.

**PREFEITO MUNICIPAL- Helton Pedro Pfeifer
Salgado Filho, em 30 de janeiro de 2017**

ESTADO DO PARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 61/2017**

SÚMULA- Exonera Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º - **EXONERAR**, à pedido e a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Servidora Pública Municipal **NELITA PEROTONI DE CONTO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 5.353.361-2 S.S.P/PR e CPF sob nº 014.486.829-67, Ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nivel/Referência CC-05, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 41/17 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **DANIEL FERRARINI**, portador da CI Nº 10.844.267-0 - SSP-PR, efetivo no cargo de Motorista de Veiculo Pesado, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigora na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de janeiro de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 42/17 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **GILMAR ANTONIO PANSERA**, portador da CI Nº 3.090.643-8 - SSP-PR, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigora na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de janeiro de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 43/17**

**EXONERA SERVIDORA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar à pedido a Servidora Sra. **JUSSARA RAQUEL TABORDA DE AVILA**, portadora da CI Nº 0.943.096 - SSP-PR, do Cargo Efetivo de Professora, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de janeiro de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 44/17 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **VALMOR FELIPE JUNIOR**, portador da CI Nº 8.002.483-5 - SSP-PR, efetivo no cargo de Médico Veterinário, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigora na data de sua publicação.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de janeiro de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 45/17 - CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **DORILDES DOS SANTOS KAEFER**, portadora do RG nº 8.242.695-7 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 30 de janeiro de 2017, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, co efeito retroativo a 30 de janeiro de 2017.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de janeiro de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

DECRETO Nº 000054/17 de 1 de Fevereiro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002118/17 de 1 de Fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.748.325,43 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GOVERNO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	54.210,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0003.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	220.000,00
03.12 - DIVISÃO DE COMPRAS	
03.12.04.123.0032.2.099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
03.12.04.123.0032.2.099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.000,00
03.05 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	
03.05.24.131.0026.2.093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.000,00
04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0033.2.070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	54.000,00
04.01.26.782.0033.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
04.01.26.782.0033.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	90.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.02.15.452.0006.2.099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0011.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	47.030,61
07.03 - DIVISÃO DE ODONTOLOGIA	
07.03.10.301.0011.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	11.910,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	150.000,00
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	224.207,69
07.02 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
07.02.10.301.0012.2.017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.173,90
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0011.2.073-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	562.193,03
08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.07 - RESÍDUOS SÓLIDOS	
08.07.18.541.0018.2.077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	51.600,00
11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
11.02.08.244.0020.2.066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	81.000,00
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
Superávit financeiro	1.748.325,43

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2017

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000055/17 de 1 de Fevereiro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002111/17 de 1 de Fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 190.431,18 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.01 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
05.01.15.452.0005.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	190.431,18
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
Excesso de arrecadação	190.431,18

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2017

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000056/17 de 1 de Fevereiro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002112/17 de 1 de Fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 243.750,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL	
08.01.20.608.0013.2.018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243.750,00
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
Superávit financeiro	243.750,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2017

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de saúde, para atendimento a população desta municipalidade.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 15/02/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:45 horas do dia 15/02/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul, 31 de janeiro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL -
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017 -
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de produtos e gêneros alimentícios para preparo de refeição destinado aos servidores do setor de Obras, Viação e Urbanismo, quando em serviços nas localidades do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:00 horas, do dia 15/02/2017, na Câmara Municipal de Vereadores, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 15/02/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul, 31 de janeiro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000057/17 de 1 de Fevereiro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002113/17 de 1 de Fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 127.846,88 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
06.01.20.008.0013.2.019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 127.846,88

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 127.846,88

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2017

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000058/17 de 1 de Fevereiro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002114/17 de 1 de Fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.267.584,71 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.01.12.385.0009.2.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.267.584,71

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 1.267.584,71

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2017

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000059/17 de 1 de Fevereiro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002115/17 de 1 de Fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 313.539,95 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.01.12.381.0008.2.010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 313.539,95

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 313.539,95

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2017

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000060/17 de 1 de Fevereiro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002116/17 de 1 de Fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 245.850,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.01 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
06.01.15.452.0005.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 245.850,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 122.837,16
Superávit financeiro 123.212,84

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2017

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e realização dos serviços de retífica no motor do Caminhão Caçamba, placa: AJZ-8629.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 17/02/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:45 horas do dia 17/02/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul, 31 de janeiro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.

TRÂNSITO BOM
VOCE QUE FAZ
Tribuna Regional

DECRETO Nº 00061/17 de 1 de Fevereiro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002117/17 de 1 de Fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.02 - DIVISÃO DE URBANISMO
05.02.15.452.0006.2.009-4.4.90.51.00.00.00-00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 60.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2017

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE INFORMA:

A partir desta quarta-feira, 18/01, as secretarias das escolas reiniciam os atendimentos, em horário normal, para matrículas, transferências e outros serviços.

Para matrículas nos CMEIs informações junto à Secretaria de Educação.

VOLTA ÀS AULAS:
CMEIS: 06/02/17
ESCOLAS MUNICIPAIS: 15/02/17
BIBLIOTECAS ATENDIMENTO NORMAL A PARTIR DE 18/01.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PREFEITURA DE REALEZA



PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO !

(49) 3644-4181

COM ÁGUA PARADA, O RISCO AUMENTA.

Em 2016 foram confirmados apenas 103 casos de dengue em nosso município, juntos vamos baixar ainda mais esse número. Faça a sua parte, não deixe água acumular, elimine possíveis focos, se o mosquito não nascer, não existe dengue.

AJUDE A ELIMINAR OS FOCOS DO MOSQUITO.

PREFEITURA DE REALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE